



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria

EDITAL nº 01/2017

Edital de Seleção de Bolsistas de Extensão para o **Programa “Proposta de Revitalização e Recuperação Ambiental da Vila Caiçara, Agudo/RS: Uma Necessidade para Promover a Qualidade de Vida”**.

A Coordenadora da Ação de Extensão **“Programa Proposta de Revitalização e Recuperação Ambiental da Vila Caiçara, Agudo/RS: Uma Necessidade para Promover a Qualidade de Vida”** (GAP/CT 037021) Profa. Ana Beatris Souza de Deus Brusa da UFSM/CT/DESA, torna público o presente Edital de Seleção de Acadêmicos para Bolsa de Extensão Universitária, cujas normas estão regulamentadas pelos artigos nº 10 e 12 da Lei Federal nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, pelo Decreto Federal nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, Resolução nº 001/2013 da UFSM e Edital PROEXT de 2016. A Seleção dos Acadêmicos será realizada com base nos requisitos e critérios a seguir estabelecidos.

1 – OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar a Seleção de Acadêmicos dos Cursos de Graduação em **Engenharia Sanitária e Ambiental** da UFSM, Campus Camobi que receberão Bolsa de Extensão Universitária, para atuar junto ao Programa **“Proposta de Revitalização e Recuperação Ambiental da Vila Caiçara, Agudo/RS: Uma Necessidade para Promover a Qualidade de Vida”** contemplado com recursos do Programa de Extensão Universitária MEC/SESu/DIPES - PROEXT 2016.

2 - CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital de Seleção de Acadêmicos.	07/02/2017	Site PRE, Site GAP/CT, Site do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental (CESA)
Período para a Inscrição dos Candidatos.	07 a 14/02/2017	Dias 06 a 10/02/2017: Centro de Tecnologia, Prédio 10 (CTLab), DESA, Sala 538. Dias 13 e 14/02/2017: Centro de Tecnologia, Anexo C, Secretaria do CESA, Sala 1101B.
Análise dos Documentos.	16 a 20/02/2017	
Divulgação do Resultado da Seleção dos Acadêmicos (Selecionados e Suplentes).	21/02/2017	Site PRE, Site GAP/CT, Site CESA, Via email do Candidato.
Período para Recursos.	21 a 23/02/2017	Centro de Tecnologia, Prédio 10 (CTLab), DESA, Sala 538.
Resultado dos Recursos e Homologação dos Resultados Finais.	24/02/2017	Site PRE, Site GAP/CT. Site do CESA, Via email do Candidato.
Início das Atividades.	01/03/2017	

3- DA BOLSA E DAS VAGAS

3.1 - Será concedida 1 (uma) bolsa de extensão mensal para cada candidato aprovado na seleção, até o limite disponível de vagas, com duração de até 10 (dez) meses (março a dezembro de 2017), não podendo ultrapassar o tempo regular no curso da graduação.

3.2 - O valor da bolsa de extensão para acadêmicos da graduação é de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).

3.3 – O número de vagas é de até 6 (seis), condicionada à liberação dos recursos pelo Ministério da Educação, referentes ao PROEXT 2016.

4 – DOS REQUISITOS

4.1 – Estar regularmente matriculado no curso de graduação, da UFSM (Campus Camobi) em Engenharia Sanitária e Ambiental.

4.2 - Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no portal do aluno.

4.3 - Ter interesse em participar de Programa na área de Educação Sanitária e Ambiental e de Projetos Sustentáveis de Baixo Custo (Saneamento).

4.4 - Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pela coordenadora, com jornada de no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais. A composição das horas semanais deve ter no mínimo 3 (três) períodos de 4 (quatro) horas consecutivas (manhã e/ou tarde) e os outros períodos devem ser de 2 (duas) ou mais horas consecutivas.

4.5 – Ter cursado e aprovado na disciplina HDS 1013 Avaliação da Qualidade da Água.

4.6 – Possuir no semestre 2016-2 média ponderada (MP) superior a 7 (considerando as notas (N) das disciplinas aprovadas e reprovadas, e a carga horária da disciplina (CH)).

$$MP = (CH_{Disciplina1} \times Nota_{Disciplina1} + CH_{Disciplina2} \times Nota_{Disciplina2} + \dots) / (CH_{Disciplina1} + CH_{Disciplina2} + \dots)$$

4.7 – Ter disponibilidade para viajar a Agudo (45 minutos de Santa Maria).

4.8 - Possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para viabilizar o pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

4.9 - Não ter vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza, salvo Benefício Socioeconômico/UFSM.

4.10 - Participar, no ano corrente, da Instrução sobre Extensão, curso de 4 (quatro) horas disponibilizado pela Pró Reitoria de Extensão no Campus Camobi.

4.11 - Realizar a entrega dos relatórios solicitados pela coordenação.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (OBRIGATÓRIA) PARA A INSCRIÇÃO

5.1 – Ficha de Inscrição Preenchida (Anexo 1).

5.2 - Tabela de Critérios de Avaliação Preenchida (Anexo 2).

5.3 – Comprovantes de Participação (mencionados na Tabela de Critérios de Avaliação). Organizar os comprovantes seguindo a numeração da Tabela de Critérios de Avaliação.

5.4 – Histórico do Aluno atualizado (Fevereiro de 2017).

5.5 – Índice de Desempenho Acadêmico atualizado (Fevereiro de 2017).

5.6 – Cópia dos Documentos Pessoais do Candidato: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Cartão do Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

5.7 - Listagem das Disciplinas a serem cursadas em 2017-1 (Esta listagem deverá ser realizada considerando as disciplinas que o aluno pretende solicitar matrícula) (Anexo 3).

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão realizadas conforme segue:

- a) Período: 6 a 14/02/2017 (de segunda a sexta-feira)
- b) Horário: 8:30 às 12:00 hs
- c) Local:

Dias 06 a 10/02/2017: Centro de Tecnologia, Prédio 10 (CTLab), DESA, Sala 538 (Profa. Ana Beatris)

Dias 13 e 14/02/2017: Centro de Tecnologia, Anexo C, Secretaria do CESA, Sala 1103B (Sec. Daisy).

6.2 – Entrega da Documentação:

- a) A documentação mencionada no item 5 deverá ser entregue – conforme o dia da inscrição - para a Profa. Ana Beatris ou Secretaria Daisy e será fornecido um documento comprovando o recebimento destes documentos.
- b) A documentação também poderá ser enviada pelo Correio desde que seja com AR e seu recebimento seja dentro do prazo de inscrição.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O Processo Seletivo dos Bolsistas de Extensão ficará a cargo da Profa. Ana Beatris Souza de Deus Brusa, Coordenadora do Programa.

7.2 - O Processo Seletivo será composto de duas fases:

- a) A Primeira Fase da seleção se dará pela análise da Tabela de Critérios de Avaliação com os respectivos comprovantes. A Nota da Primeira Fase é o somatório dos pontos por participação em ação de extensão (projetos ou programas), em iniciação científica (projetos), em projeto de ensino, apresentação de trabalhos (artigos) em eventos, publicação de trabalhos (artigos) completos em periódicos ou anais de eventos, apresentação de projetos e/ou programas em eventos;
- b) A Segunda Fase da seleção será constituída pela nota da Entrevista, Avaliação do Histórico do Aluno no Curso de Graduação de origem e do seu Índice de Desempenho Acadêmico;
- c) Em cada fase a nota máxima da seleção se limita a 100 pontos.

7.3 - A nota final do candidato à Bolsa de Extensão será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota da Primeira Fase} \times 0,70) + (\text{Nota da Segunda Fase} \times 0,30).$$

7.4 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final.

7.5 - Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 40,00 respeitando o limite máximo de 100,00 e os demais candidatos serão considerados reprovados. Serão selecionados no máximo 10 candidatos.

7.6 – O candidato classificado deverá reunir-se com a Coordenadora do Programa de Extensão para elaboração do Plano de Atividades a ser executado pelo Bolsista de Extensão, em data a ser marcada após a homologação do resultado final da seleção de bolsista.

7.7 – A Coordenadora da Ação de Extensão manterá arquivo com as informações do Processo Seletivo, sob sua responsabilidade, contendo: Título da Ação de Extensão; Nome da Coordenadora; Candidatos inscritos para o Processo Seletivo; Tabela com desempenho dos candidatos escritos conforme itens 7.2 e 7.3; Tabela com o Resultado Final do Processo Seletivo; Nome e Documentação dos Bolsistas aprovados.

7.8 - A Coordenadora da Ação de Extensão deverá remeter as informações pessoais do(s) acadêmico(s) selecionado(s) ao setor responsável pelo pagamento da(s) Bolsa(s) de Extensão (Gabinete de Projeto), para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 - Será admitido recurso quanto ao resultado provisório deste Edital.

8.2 - Os recursos deverão ser interpostos, por escrito contendo todas as justificativas para a realização deste, bem como documentação necessária para justificar o recurso, entretanto, nesta fase não será aceito a complementação de documentos ou de informações obrigatórias que não foram realizadas na fase de inscrição.

a) Período para a Entrega do Recurso: 21 a 23/02/2017, das 8:30 às 12:00 hs.

b) Local para Entrega do Recurso: Centro de Tecnologia, Prédio 10 (CTLab), DESA, Sala 538.

8.3 - Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 8.2, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail).

9 - DO DESEMPATE

9.1 - Havendo empate na pontuação final, o desempate se dará pela maior nota obtida, conforme segue: 1º) Participação em Projeto ou Programa de Extensão até Dezembro de 2016; 2º) Participação em Projeto de Ensino de graduação até Dezembro de 2016; 3º) Participação em Projeto Iniciação Científica até Dezembro de 2016; 4º) Publicação de trabalhos (artigos) completos em periódicos ou anais de eventos; 5º) Apresentação de trabalhos (artigos) em eventos científicos e de Extensão.

9.2 - Persistindo o empate, o desempate se dará pelo(a) acadêmico(a) mais velho.

10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

10.1 - Os resultados serão divulgados no Site PRE, Site GAP/CT. Site do CESA e Via email do Candidato.

10.2 - A seleção do Bolsista de Extensão é prerrogativa da Coordenadora do Programa e será de sua inteira responsabilidade a condução dos trabalhos, respeitando a Resolução nº 001/2013 da UFSM.

11 - DO SEGURO OBRIGATÓRIO

11.1 - Esta previsto no valor da Bolsa de Extensão o Seguro Obrigatório contra Acidentes. E é responsabilidade do bolsista contratar o Seguro Obrigatório contra Acidentes.

11.2 – O Bolsista de Extensão deverá fornecer uma cópia do comprovante mensal de pagamento do Seguro Obrigatório contra Acidentes a Coordenadora do Programa, para fins de arquivamento.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - No momento da seleção, não serão aceitas documentações incompletas.

12.2 - A Bolsa de Extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Bolsista de Extensão e a UFSM.

12.3 – Esta previsto no valor da Bolsa de Extensão as despesas de alimentação do bolsista quando este estiver desempenhando suas atividades no município de Agudo/RS.

12.3 - O Bolsista de Extensão poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) por proposta da coordenadora com a devida justificativa, por escrito;
- b) por solicitação do próprio bolsista, por escrito.

12.4 - São motivos do cancelamento da Bolsa de Extensão e a conseqüente substituição do bolsista: a conclusão do curso de graduação; o desempenho acadêmico insuficiente (média inferior a 7 no semestre); o trancamento de matrícula; a desistência da bolsa ou do curso; o abandono do curso e o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do bolsista, garantida a sua ampla defesa e o contraditório.

12.5 – O Bolsista de Extensão deverá dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais ao programa, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.

12.6 – O Bolsista de Extensão deverá desenvolver suas atividades nos seguintes locais:

- a) na UFSM/CT, Prédio Anexo “C”, Térreo, Sala 1103 B no município de Santa Maria/RS;
- b) na Vila Caiçara, no município de Agudo/RS; e
- c) em Escolas do município de Agudo/RS.

12.7 - A contratação do acadêmico selecionado está condicionada à liberação dos recursos pelo Ministério da Educação, referentes ao PROEXT 2016.

12.8 - Os casos omissos serão avaliados pela Coordenadora do Programa, em conformidade com a legislação vigente sobre Bolsas de Extensão, em especial, os artigos nº 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009 e pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

Santa Maria/RS, 07 de fevereiro de 2017.

Profª. Dra. Ana Beatris Souza de Deus Brusa
Coordenadora do Programa “Proposta de Revitalização e Recuperação Ambiental da Vila Caiçara, Agudo/RS: Uma Necessidade para Promover a Qualidade de Vida”